

LEI N° 668/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO BENTO BRAGA, INCLUINDO AS
BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. João Bento Braga, casa residencial com 213,35 m², terreno de 542,00 m², imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de ligação com a Avenida projetada para o Bairro Belmonte, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à abertura de rua.

Art. 3º - Os expropriados ficarão com o material das residências a serem demolidas.

Art. 4º - Para atender a despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1984

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**